



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 4.043, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.**

[Revogado pelo Decreto nº 4.724, de 9.6.2003](#)

Transfere para o Ministério da Ciência e Tecnologia a Diretoria de Tecnologia da Informação da autarquia Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, remaneja os cargos que menciona e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferida para a estrutura organizacional do Ministério da Ciência e Tecnologia a Diretoria de Tecnologia da Informação da autarquia Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

Parágrafo único. A Diretoria de que trata o **caput** passa a constituir unidade de pesquisa denominada Centro de Pesquisas Renato Archer.

Art. 2º O Anexo I do [Decreto nº 3.568, de 17 de agosto de 2000](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

III - .....

.....

f) Centro de Pesquisas Renato Archer;

....." (NR)

["Art. 22.](#) Ao Centro de Pesquisas Renato Archer compete:

....." (NR)

Art. 3º Ficam transferidas para o Centro de Pesquisas Renato Archer as atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia da informação desenvolvidas pela autarquia Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que o Diretor de Tecnologia da Informação da autarquia Instituto Nacional de Tecnologia da Informação praticou na qualidade de seu representante legal.

Art. 5º Os contratos, convênios e ajustes firmados pela autarquia Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, pertinentes às atividades da Diretoria de Tecnologia da Informação, ficam, independentemente da celebração de qualquer instrumento, sub-rogados ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 6º A extinta Fundação Centro Tecnológico para Informática fica sucedida, em suas finalidades e objetivos, pelo Centro de Pesquisas Renato Archer.

Art. 7º Ficam remanejados, na forma deste artigo e do Anexo a este Decreto, da autarquia Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para o Ministério da Ciência e Tecnologia, destinados ao Centro de Pesquisas Renato Archer, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG: um DAS 101.5; três DAS 101.4; três DAS 101.3; um DAS 102.3; vinte e cinco DAS 101.2; nove FG-1; dez FG-2 e doze FG-3.

Art. 8º As atribuições estabelecidas nas ações 2241 – Aplicação das Tecnologias de Caracterização, Normatização, Certificação, Qualificação e Análise de Falhas de Produtos de Hardware e Software; 4138 – Desenvolvimento de Tecnologias em Informática e Automação Avançada; 4141 - Desenvolvimento Tecnológico para a Produção Industrial de Software; 4186 – Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Informática; e 4212 – Desenvolvimento Tecnológico na Área de Componentes Eletrônicos e Microestruturas, do Plano Plurianual - PPA, da Administração Direta do Ministério da Ciência e Tecnologia, passam para a responsabilidade do Centro de Pesquisas Renato Archer, bem como suas respectivas dotações e saldos orçamentários.

Art. 9º Fica o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia autorizado a praticar os atos de gestão necessários à continuidade administrativa do Centro de Pesquisas Renato Archer, até a sua efetiva implantação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Martus Tavares  
Ronaldo Mota Sardenberg  
Pedro Parente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 5.12.2001

**ANEXO**

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO ITI P/ O MCT	
		QTDE	VALOR TOTAL
DAS 101.5	4,94	1	4,94
DAS 101.4	3,08	3	9,24
DAS 101.3	1,24	3	3,72
DAS 101.2	1,11	25	27,75
DAS 102.3	1,24	1	1,24
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>33</b>	<b>46,89</b>

FG-1	0,31	9	2,79
FG-2	0,24	10	2,40
FG-3	0,19	12	2,28
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>31</b>	<b>7,47</b>
<b>TOTAL (1+2)</b>		<b>64</b>	<b>54,36</b>